

DECRETO NE Nº 145, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural São Gonçalo do Rio Preto, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Gonçalo do Rio Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de São Gonçalo do Rio Preto, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural São Gonçalo do Rio Preto, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 145, de 20 de março de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – Partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, no ponto topográfico denominado estação E00, de coordenadas UTM 675256:8006645, segue daí, com um ângulo de 88º21' à esquerda, por uma distância de 44 m até chegar à estação E01, de coordenadas UTM 675287:8006676; segue daí, com um ângulo de 6º44' à esquerda, por uma distância de 254 m até chegar à estação E02, de coordenadas UTM 675444:8006875; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 100 m até chegar à estação E03, de coordenadas UTM 675506:8006954; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 216 m até chegar à estação E04, de coordenadas UTM 675640:8007124; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 132 m até chegar à estação E05, de coordenadas UTM 675722:8007227, que também é a divisa de propriedade de José Vial com a propriedade de Sebastião Dumont (Espólio), concluindo assim o trecho em embargo. O caminho total de rede na propriedade de José Vial é de 746 m de extensão, totalizando uma área de 11.190 m² de ocupação;

II – Partindo da estação E05, de coordenadas UTM 675722:8007227, que é também a divisa de propriedade de José Vial com a propriedade de Sebastião Dumont (Espólio), segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 114 m até chegar à estação E06, de coordenadas UTM 675792:8007317; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 254 m até chegar à estação E07, de coordenadas UTM 676510:8007516; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 276 m até chegar à estação E08, de coordenadas UTM 676120:8007733; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 74 m até chegar à estação E09, de coordenadas UTM 676161:8007784; segue daí, com um ângulo de 13º56' à direita, por uma distância de 44 m até chegar à estação E10, de coordenadas UTM 676196:8007807; segue daí, com um ângulo de 9º51' à direita, por uma distância de 132 m até chegar à estação E11, de coordenadas UTM 676312:8007869; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 224 m até chegar à estação E12, de coordenadas UTM 676510:8007975; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 260 m até chegar à estação E13, de coordenadas UTM 676739:8008097; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 137 m até chegar à estação E14, de coordenadas UTM 676860:8008162; segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 194 m até chegar à divisa de propriedade de Sebastião Dumont (Espólio) com a divisa de propriedade de Antônio Barbosa, de coordenadas UTM 677030:8008256, concluindo assim o trecho em embargo. O caminho total de rede na propriedade de Sebastião Dumont (Espólio) é de 1.709 m de extensão, totalizando uma área de 25.635 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 146, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Bom Jesus do Galho, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bom Jesus do Galho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Bom Jesus do Galho, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Bom Jesus do Galho, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Bom Jesus do Galho.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 146, de 20 de março de 2018.)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da cerca limítrofe da propriedade de João Ferreira de Castro com a de Sebastião Gomes da Silva na coordenada 786423:7812903, área rural do Município de Bom Jesus do Galho, percorre-se 250 m em linha reta até a rede existente na propriedade de Sebastião Gomes da Silva na coordenada 786669:7812948, compreendendo a distância total de 250 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.750 m².

DECRETO NE Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Araçuaí, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araçuaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Araçuaí, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Araçuaí, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araçuaí.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 147, de 20 de março de 2018.)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da cerca limítrofe da propriedade de Franklin Murta Rezende com a de Tito Lúcio David Peixoto na coordenada 817400:8142795, área rural do Município de Araçuaí, percorre-se 60 m em linha reta até a coordenada 817421:8142854, onde vira-se 44º à esquerda e percorre-se 34 m em linha reta até a coordenada 817406:8142885, onde vira-se 79º à direita e percorre-se 47 m em linha reta até a coordenada 817439:8142905, onde vira-se 45º à esquerda e percorre-se 266 m em linha reta até a coordenada 817532:8143150, onde vira-se 70º à esquerda e percorre-se 474 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade de Franklin Murta Rezende com a de Adão Roberto Soares Jardim na coordenada 817162:8143459, compreendendo a distância total de 881 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 13.215 m²;

II – partindo da cerca limítrofe da propriedade de Múcio com a de Magno Siqueira Matos na coordenada 814034:8146086, área rural do Município de Araçuaí, percorre-se 700 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade de Múcio com a de Rogério na coordenada 814565:8145633, compreendendo a distância total de 700 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 10.500 m².

DECRETO NE Nº 148, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Santa Bárbara, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Bárbara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Santa Bárbara, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Santa Bárbara, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Bárbara.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 148, de 20 de março de 2018.)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da cerca limítrofe da propriedade de Francisco com a da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na coordenada 666338:7793858, área rural do município, percorre-se 202 m em linha reta até a coordenada 666117:7793828, onde vira-se 2º30' à esquerda, e percorre-se 118 m em linha reta até a coordenada 666003:7793809, onde vira-se 16º à esquerda e percorre-se 90 m em linha reta até a coordenada 665922:7793769, onde vira-se 3º15' à esquerda e percorre-se 110 m em linha reta até a coordenada 665828:7793717, onde vira-se 23º à esquerda e percorre-se 201 m em linha reta até a coordenada 665702:7793556, onde vira-se 3º à esquerda e percorre-se 153 m em linha reta até a coordenada 665614:7793432, onde vira-se 20º15' à direita e percorre-se 408 m em linha reta até a coordenada 665281:7793199 onde vira-se 6º30' à esquerda e percorre-se 325 m em linha reta até a coordenada 665041:7792987, onde vira-se 17º10' à esquerda e percorre-se 20 m em linha reta até a coordenada 665030:7792969, onde vira-se 11º à esquerda e percorre-se 284 m em linha reta até a coordenada 664932:7792764, onde vira-se 16º45' à direita e percorre-se 320 m em linha reta até a coordenada 664746:7792448, onde vira-se 30º à esquerda e percorre-se 345 m em linha reta até a coordenada 664712:7792105 onde vira-se 18º25' à direita e percorre-se 210 m em linha reta até a coordenada 664628:7791914, onde vira-se 14º à esquerda percorre-se 87 m em linha reta até a coordenada 664604:7791830, onde vira-se 12º10' à esquerda e percorre-se 109 m em linha reta até a margem do rio na coordenada 664555:7791731, compreendendo a distância total de 2.982 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 44.730 m²;

II – inicia-se em uma cerca de divisa na coordenada 664962:7791501, área rural do município, percorre-se 55 m em linha reta até a coordenada 665004:7791466, onde vira-se 7º à direita e percorre-se 217 m em linha reta até a coordenada 665170:7791328, onde vira-se 27º à direita e percorre-se 56 m em linha reta até a coordenada 665189:7791273, onde vira-se 26º à direita e percorre-se 20 m em linha reta até a cerca limítrofe das propriedades de Carlos Antônio Marcelans e Osmar Pereira dos Santos na coordenada 665203:7791259, compreendendo a distância total de 348 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 5.220 m².

DECRETO NE Nº 149, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$312.835.753,79.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$312.835.753,79 (trezentos e doze milhões oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 839176/2016, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$728.474,87 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

III – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 839176/2016, firmado em 30 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário no valor de R\$17.390,30 (dezesete mil trezentos e noventa reais e trinta centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 833652/2016, firmado em 9 de dezembro de 2016 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abas-